Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
***Campus* Valença**

EDITAL Nº 11/2025 DA COMISSÃO DE GESTÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA/VALENÇA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2025

RETIFICAÇÃO 02

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS VALENÇA, no uso das suas atribuições,

Considerando:

I. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
II. Lei nº 14.914 de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil;
III. Resolução CONSUP/IFBA nº 25, de 23 de maio de 2016;
IV. A Resolução nº 90, de 14 de fevereiro de 2023, que no Art. 1º – Aprova a alteração no Art.12º da Resolução CONSUP/IFBA nº 25, de 23 de maio de 2016, que autoriza o pagamento de bolsas e/ou auxílios aos(as) estudantes contemplados(as) no ano imediatamente anterior que estejam regularmente matriculados(as) no ano imediatamente seguinte, pela quantidade de meses necessários para a finalização dos novos processos seletivos, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação da Gestão da Assistência Estudantil (GAE) e do Serviço Social;
V. Resolução nº 30/2017/CONSUP, de 12 de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou outras Necessidades Específicas no âmbito do IFBA;
VI. Instrução Normativa Gab-IFBA nº 02, de 18 de Junho de 2025, que orienta os campi do Instituto Federal da Bahia/IFBA quanto aos procedimentos a serem adotados, referentes ao desenvolvimento da Política de Assistência Estudantil, tendo em vista as mudanças postas pela Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024.

Resolve:

Tornar pública a abertura do Edital nº 11/2025, referente ao PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE, para concessão de auxílios aos(às) estudantes do IFBA - *Campus* Valença, regularmente matriculados e frequentando um dos cursos nas modalidades

integrado ou superior, conforme as diretrizes da Política Estudantil do IFBA, Resolução CONSUP nº 25/2016 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam regularmente matriculados e frequentando os cursos presenciais de Educação Profissional e Técnica de Nível Médio (integrado) e superior (graduação) do IFBA, *Campus* Valença, para receber os auxílios do Programa de Assistência Estudantil (PAE), previstos neste edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Assistência Estudantil visa apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que serão avaliados por profissional de Serviço Social, que será responsável pela seleção, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda, em uma das modalidades de bolsas e auxílios que o compõem.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Em atendimento à Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, poderá participar do Programa de Assistência Estudantil o(a) estudante que atender a pelo menos um dos seguintes critérios, previstos, especialmente os dispostos nos arts. 5º e 6º:

I - ter cursado o ensino básico integralmente em escola pública;
II - ter cursado o ensino básico em escola privada na condição de bolsista integral;
III - estar matriculado em vaga reservada, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
IV - pertencer a grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observando-se a renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, com prioridade:
a) Faixa 1: até 1/2 (meio) salário mínimo;
b) Faixa 2: entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
VI - ser oriundo(a) de acolhimento institucional e não adotado(a) em idade de saída, conforme definição legal;
VII - ser quilombola, indígena ou pertencente a comunidades tradicionais;
VIII - ser estudante estrangeiro(a) em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado(a).

4. DAS MODALIDADES, VAGAS, VALORES E PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1 A quantidade de vagas (estudantes contemplados/as) será dividida da seguinte forma:

4.1.1 **Auxílio Transporte –** 280 (duzentas e oitenta) vagas, com parcelas no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que poderão ser pagos por até 4 (quatro) meses, com previsão de início de pagamento em setembro de 2025 e finalização em dezembro de 2025.

4.1.1.1 O Auxílio Transporte será concedido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que comprovarem as despesas realizadas, através do envio de comprovantes, conforme documento DECLARAÇÃO DE DESPESA COM TRANSPORTE no ANEXO I deste edital.
4.1.1.2 A quantidade de parcelas e os valores previstos no item 4.1.1 podem variar de acordo com a disponibilidade financeira e com a data de publicação do resultado final desta seleção.
4.1.1.3 Havendo disponibilidade financeira, ao final do ano civil, a administração está autorizada a realizar pagamentos de valores maiores que o estabelecido no item 3.1.1, desde que respeitado o limite de até 20% do salário mínimo, conforme descrito no Art. 22 da Política de Assistência Estudantil do IFBA.

4.1.2 **Auxílio Alimentação –** 200 (duzentas) vagas, sendo 160 para almoço dos estudantes do Ensino Médio Integrado e 40 para o jantar dos estudantes do Ensino Superior, podendo sofrer ajustes de acordo com a demanda. O(A) estudante contemplado(a) tem direito de realizar uma refeição por dia, no refeitório do *campus*, durante a semana de aula, exceto aos sábados. Previsão de início em agosto de 2025 e finalização em dezembro de 2025, podendo haver extensão do prazo, caso haja disponibilidade de recursos.

4.2 O custo total deste Edital é de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), podendo variar de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Caso queira impugnar este Edital o/a solicitante deverá encaminhar a manifestação formal para o *e-mail* gae.val@ifba.edu.br, com os motivos da contestação e da impugnação.

5.2 A solicitação da impugnação será analisada pela Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil, que poderá solicitar informações e/ou pareceres de outras instâncias do IFBA, caso seja necessário.

6) DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela plataforma SUAP (https://suap.ifba.edu.br), no período de 24/07/2025 a 01/08/2025, até as 23:59.

6.2 O acesso ao SUAP será feito com número de matrícula e senha pessoal cadastrada pelo(a) estudante ou responsável.

6.3 Para participar do processo seletivo, o(a) estudante deve: I. Acessar o SUAP com matrícula e senha; II. Clicar em "Atividades Estudantis" e depois em "Caracterização Socioeconômica"; III. Preencher completamente ou atualizar a caracterização socioeconômica; IV. Ler atentamente o Edital e verificar se atende aos critérios; V. Realizar a inscrição anexando toda documentação exigida (formato PDF, preferencialmente arquivo único); VI. Concluir a inscrição e salvar o comprovante; VII. Acompanhar todas as etapas conforme cronograma; VIII. Observar o resultado preliminar para eventual interposição de recurso.

6.4 O(A) candidato(a) será submetido(a) à análise e seleção do Serviço Social para concessão dos auxílios.

Parágrafo único: Inscrições sem documentação anexada serão automaticamente invalidadas pelo SUAP.

6.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, exceto documentos adicionais solicitados pelo Serviço Social para esclarecimentos.

6.6 Estudantes selecionados(as) em editais anteriores devem enviar toda documentação exigida neste Edital.

6.7 Dúvidas sobre etapas, documentação e critérios poderão ser esclarecidas presencialmente na Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão divulgadas no site oficial do IFBA/Campus Valença (https://portal.ifba.edu.br/valenca/publicacoes/editais) as listas com o resultado da análise das inscrições: Inscrições Homologadas e Inscrições não Homologadas.

7.2 Serão INDEFERIDAS as inscrições que se enquadrem nos seguintes casos: I. Documentação incompleta conforme exigida neste edital; II. Documentação em PDF ilegível e/ou desatualizada; III. Prestação de informações inconsistentes ou inverídicas; IV. Não atendimento aos prazos e critérios estabelecidos neste edital; V. Ausência de clareza nas informações apresentadas.

8. DOS RECURSOS

8.1 Estudantes com inscrições não homologadas poderão interpor recurso por meio de formulário próprio disponibilizado no SUAP, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

8.3 É vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato. Em caso de envio múltiplo, será analisado apenas o último recurso.

8.4 A interposição de recurso não garante alteração do resultado.

8.5 Após análise dos recursos, será divulgado no site oficial do IFBA/Campus Valença (https://portal.ifba.edu.br/valenca/publicacoes/editais) o resultado dos recursos (deferidos e indeferidos).

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado no site oficial do IFBA/Campus Valença (https://portal.ifba.edu.br/valenca/publicacoes/editais), conforme cronograma, apresentando: Estudantes Selecionados(as), Estudantes em Cadastro de Reserva e Estudantes Desclassificados(as).

9.2 Não caberá recurso sobre o resultado final deste edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 Documentação do Estudante e da Família

10.1.1 Os/as estudantes deverão anexar no Formulário online do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) os seguintes documentos:

a) Documentos de identificação: RG e CPF do todos os membros da família;

b) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), ou cópia da carteira de trabalho (física ou digital), contendo as páginas da foto: Todos os maiores de 18 anos, inclusive o estudante, deverão anexar OBRIGATORIAMENTE o CNIS;

c) Comprovação de participação em programas sociais: Se a família do(a) estudante participa de programas sociais (Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde e Amarela, Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS, entre outros), poderá comprovar com: Certidão de inscrição no CadÚnico contendo dados pessoais e composição familiar, acessível através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ . Observações importantes: Não será aceita documentação sem identificação; A certidão deve conter obrigatoriamente o nome do(a) estudante e de todos os familiares que residem com o(a) mesmo(a) e que dependem e/ou usufruem da mesma renda; Caso o(a) estudante dependa financeiramente da família, mas esteja inscrito em CadÚnico separado dos outros membros do grupo familiar, devem ser anexados os DOIS comprovantes de inscrição no CadÚnico: o do(a) estudante e o dos demais membros do grupo familiar.

d) Comprovantes de despesas: Comprovantes de despesas do estudante e da família (transporte, conta de energia, água, aluguel, medicamentos, comprovação de situação de saúde através de exames, laudos médicos, entre outros que comprometam o orçamento familiar).

10.1.2 Formato de envio: Os documentos citados acima devem ser enviados em formato PDF, anexados no SUAP, nas abas correspondentes. Outros documentos descritos no item 10 deste edital poderão ser anexados no campo reservado para DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

10.1.3 Comprovação de auxílios de programas sociais: Para comprovação de recebimento dos auxílios de programas sociais, deve ser enviado o extrato atualizado ou o comprovante de valor recebido no último mês. No caso do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil, os/as estudantes cujas famílias possuem cadastro no CadÚnico atualizado deverão anexar como documento de renda apenas a folha resumo (certidão), acessível no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

10.1.4 Alternativa para ausência da Folha Resumo: Caso o(a) estudante não possua a Folha Resumo, enviar o extrato atualizado do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil do estudante ou de seu responsável.

10.1.5 Comprovação de renda: Para fins de comprovação de renda, os/as estudantes deverão anexar os documentos obrigatórios, conforme a descrição específica de acordo com a situação dos membros maiores de 18 anos do grupo familiar (que residem com os/as discentes).

10.1.6 Proteção de dados: Conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.7010/2018), serão divulgadas apenas as informações minimamente necessárias para identificação dos estudantes.

COMPROVANTES DE RENDA

DEVERÃO SER ANEXADOS NO FORMULÁRIO *ONLINE* NO SISTEMA UNIFICADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SUAP) OS COMPROVANTES DAS RENDAS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS (INCLUSIVE PARA OS (AS) ESTUDANTES MAIORES DE 18 ANOS).		
ITEM	**SITUAÇÃO**	**DOCUMENTOS SOLICITADOS**
01	Para assalariado(a) Trabalhador formal (trabalha com carteira assinada)	Contracheque do último mês ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado.
02	Para autônomo(a) e/ou profissional liberal	Pró-labore, declaração do empregador ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE emitido por profissional contábil referente ao último mês. Obs.: Caso não tenha nenhum dos documentos listados acima, encaminhar a Declaração de Trabalho Informal constando a renda. (Modelo disponível no ANEXO II)
03	Para Microempreendedores(as) Individuais (MEI)	– Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASNSIMEI); – Declaração de Trabalho informal constando a renda. (Modelo disponível no ANEXO II)

04	Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel e arrendamentos de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado de comprovantes de recebimento referente ao último mês.
05	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural), Pescador(a)/ garimpeiro(a)	Declaração de trabalhador rural. (Modelo disponível no ANEXO III).
06	Para desempregados/as	Declaração de Desemprego (Modelo disponível nos anexos)
07	Pensão alimentícia	Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia. Obs.: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido ou pago. (Modelo disponível no ANEXO IV)
08	Trabalhador/a Informal/ Eventual (ambulante, sacoleiro, biscateiro, diarista e etc.)	Declaração Renda de Trabalhador(a) Informal, constando atividade exercida e rendimento médio mensal. (Modelo disponível no ANEXO II)
09	Aposentados/as e/ou pensionistas	Extrato do benefício (comprovante com o valor integral do benefício recebido). Disponível em: https://www.inss.gov.br/servicosdoinss/extratodepagamento-de-beneficio/
10	Funcionários/as Públicos	Contracheque do último mês.
11	Bolsista, estagiário/a e/ou Jovem Aprendiz	Contrato de estágio ou equivalente e contracheque do último mês, quando houver.

Grupo familiar: conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e/ou dependência econômica [1]. Baseado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 2004 Adaptado para fins deste edital.

10.1.7 Benefício de Prestação Continuada (BPC): Os/as estudantes cujas famílias possuem algum membro que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) deverão anexar ao SUAP o extrato atualizado do benefício.

10.1.8 Formulários e declarações: Os modelos dos formulários estão disponíveis nos anexos deste Edital.

a) No caso de estudante menor de 18 anos, a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal;
b) Na impossibilidade de impressão do documento, o estudante poderá transcrevê-lo a próprio punho, preenchê-lo adequadamente e anexá-lo ao formulário de inscrição.

10.1.9 Formato e qualidade dos documentos: Para anexar ao SUAP, os documentos deverão ser: Escaneados ou fotografados com câmera digital de celular; Enviados em formato PDF; Perfeitamente legíveis. IMPORTANTE: Documentos ilegíveis não serão aceitos.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E CLASSIFICAÇÃO

11.1 A avaliação socioeconômica será realizada pelo Serviço Social considerando os seguintes critérios:

I - CRITÉRIOS DE RENDA E VULNERABILIDADE SOCIAL

a) Renda mensal per capita familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente (R$ 1.518,00), conforme Lei nº 14.914/2024; b) Participação em programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família, BPC/LOAS); c) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - CRITÉRIOS EDUCACIONAIS

a) Estudantes egressos(as) de instituições públicas de ensino ou de escola particular com bolsa integral; b) Ingressantes via sistemas de cotas sociais e raciais; c) Estudantes com deficiência ou necessidades específicas, acompanhados(as) ou não pelo CAPNE;

III - CRITÉRIOS FAMILIARES E SOCIAIS

a) Arranjo familiar: número de membros, composição e dependentes; b) Situações de vulnerabilidade: violência doméstica, conflitos familiares, processos judiciais; c) Situação habitacional: estrutura, localização, condições de moradia e financiamento;

IV - CRITÉRIOS DE SAÚDE

a) Condições de saúde que afetem o(a) estudante ou membros da família; b) Despesas comprovadas com medicamentos, exames, consultas e tratamentos médicos; c) Apresentação de atestados médicos, laudos e comprovantes de gastos com saúde.

11.2 A pontuação final será resultado da análise integral dos critérios apresentados, considerando a situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

11.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, respeitando o número de vagas disponíveis por modalidade de auxílio.

V. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.4 Em caso de empate na classificação final, será observada a seguinte ordem de prioridade:

1º critério: Estudantes integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

2º critério: Estudantes ingressantes pelo sistema de cotas/Política de Ações Afirmativas do IFBA, considerando:

- Origem em escola pública;
- Renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- Autodeclarados(as) pardos(as), pretos(as), indígenas ou quilombolas;
- Pessoas com deficiência (PCD);

3º critério: Estudantes com cadastro familiar ativo e atualizado no CadÚnico;

4º critério: Estudantes em acompanhamento pela Equipe Multidisciplinar e/ou Coordenação de Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE) nas áreas pedagógica, nutricional e psicológica;

5º critério: Estudantes com menor renda per capita familiar;

6º critério: Estudantes com maior número de dependentes no grupo familiar;

11.5 Os critérios de desempate serão aplicados sequencialmente até que seja possível estabelecer a classificação final.

11.6 A concessão dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil - PAE 2025 ocorrerá mediante classificação socioeconômica, tendo como base o Barema abaixo:

BAREMA		
Indicador	**Resposta**	**Pontuação**
Renda Familiar Per Capita	Inferior a meio Salário Mínimo (SM)	**10**
	De meio SM até 01 Salário Mínimo	6
	Acima de 01 Salário Mínimo	0
Procedência Escolar	Pública	**10**
	Particular com bolsa integral	5
	Particular	0
Programas Sociais: BF, BPC/LOAS, CadÚnico	Bolsa Família	**10**
	BPC/LOAS	8
	Tarifa Social de Energia	6
	Minha casa Minha Vida	4
	CadÚnico	2
	Não Participante	0
Cotas sociais/raciais	Sim	**10**

	Não	0
Composição Familiar	Estudante PCD/Gestante	**10**
	A partir de 7 membros	8
	Idosos e crianças até 5 anos	6
	PCD e Gestante (na Família)	4
	monoparental	2
	Até 3 membros (Não monoparental)	0
Situação de moradia	Cedida/ emprestada/ Residência Estudantil	**10**
	Alugada	6
	Financiada	4
	Própria	0
Situação laboral do responsável financeiro da família	Desempregado	**10**
	Aposentado/Pensionista	8
	Trabalhador rural/pesqueiro/marisqueiro	6
	Autônomo/informal	4
	Trabalhador formal	2
	Servidor Público	0
Escolaridade do Responsável Financeiro	Analfabeto (a)	**10**
	Ensino Fundamental	8
	Ensino Médio	4
	Graduação	2
	Pós-Graduação	0
Selecionado nos auxílios em 2023 ou 2024	Sim	**10**
	Não	0
Agravantes registrados pelo Serviço Social		**10**
Pontuação Total		100

11.7 Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro de Reserva, por ordem de classificação.

11.8 Durante o ano de 2025, o Serviço Social poderá solicitar novos documentos de comprovação da situação socioeconômica, realizar entrevista social e visita domiciliar dos/as estudantes selecionados/as por este Edital para um aprofundamento da análise social, dirimir dúvidas e acompanhamento social.

12. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

12.1 O processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil - PAE, no IFBA - *Campus* Valença cumprirá o seguinte cronograma:

Tabela 1 – Cronograma do Edital

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	17/07/2025	Site do IFBA e redes sociais https://portal.ifba.edu.br/valenca/publicacoes/editais
Impugnação do edital	17/07/2025 a 21/07/2025 até as 18h	Via *e-mail*: gae.val@ifba.edu.br
Divulgação - Oficinas e Plantão de orientação	de 21/07/2025 a 01/08/2025	Nas dependências do campus, em locais previamente divulgados
Inscrição *online* e envio da Documentação	**24/07/2025 a 01/08/2025**	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Divulgação das inscrições homologadas (Preliminar)	Até 29/08/2025	Site do IFBA. *Link*: https://portal.ifba.edu.br/valenca/publicacoes/editais
Interposição de recursos sobre as inscrições homologadas	Até dia 05/09/2025	Via *e-mail*: gae.val@ifba.edu.br
Resultado dos recursos e divulgação das inscrições homologadas	Até 12/09/2025	Site do IFBA. *Link*: https://portal.ifba.edu.br/valenca/publicacoes/editais
Análise Socioeconômica	Até 24/09/2025	Serviço Social
Resultado Preliminar	Até 24/09/2025	Site do IFBA. *Link*: https://portal.ifba.edu.br/valenca/publicacoes/editais
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar	Até 23h59min de 25/09/2025	Acesso SUAP (login e senha do estudante
Análise da interposição dos recurso	Até 26/09/2025	Serviço Social
Resultado Final	Até 29/09/2025	Site do IFBA. *Link*: https://portal.ifba.edu.br/valenca/publicacoes/editais

12.2. O cronograma poderá sofrer alterações, conforme a demanda apresentada nas etapas deste certame.

13. DO ACESSO AO PROGRAMA

13.1 Somente terá acesso ao Programa o/a estudante matriculado e frequente, regularmente selecionado/a no âmbito do Edital nº 11/2025 do Processo Seletivo do Programa de Assistência Estudantil - PAE.

13.2 Para pagamento dos auxílios, serão aceitas as seguintes condições bancárias:

a) Conta bancária em nome da/do estudante, NÃO sendo admitido o pagamento do auxílio em contas de terceiros ou conta conjunta;

b) Conta poupança, apenas da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, em nome da/o estudante;

c) Conta digital em nome da/o estudante;

d) EXCEPCIONALMENTE, por ordem de pagamento, nos casos de estudantes que, por motivos de impedimentos, não possuam conta bancária. Nessas circunstâncias, os casos serão avaliados pelo Serviço Social, que na análise, poderá solicitar comprovantes de impedimentos.

e) As/Os estudantes que apresentarem problemas bancários como contas bloqueadas, inexistentes ou outro motivo que impossibilite o pagamento por dois meses consecutivos e não apresentarem justificativas à GAE através do *e-mail* gae.val@ifba.edu.br. no prazo previsto de até 07 dias, terão seus auxílios suspensos. Nesse caso, serão convocados as/os estudantes da lista remanescente.

13.3 É de responsabilidade do estudante a abertura da conta bancária para recebimento do auxílio, bem como, manter a conta devidamente ativa, sob pena de não receber o valor do auxílio. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente ao setor administrativo através do *e-mail* gae.val@ifba.edu.br. Nos casos de conta inativa, o estudante deverá reativá-la e informar através desse *e-mail* para que o pagamento seja retomado.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1 Serão considerados para fins de recebimento dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil - PAE as seguintes contrapartidas dos estudantes:

14.1.1 O (a) estudante deverá estar matriculado e frequentando as atividades.

14.1.2 A frequência do(a) estudante será verificada mensalmente no SUAP e a efetiva participação verificada, a cada Conselho Diagnóstico, quando as Coordenações de Cursos, Direção de Ensino e professores repassarão para a Gestão de Assistência Estudantil (GAE), as informações solicitadas.

14.1.3 No processo de acompanhamento também serão considerados os aspectos pedagógicos, psicológicos, de saúde, social e familiares respaldados pela equipe multidisciplinar do *campus* aos estudantes atendidos pelos auxílios.

14.1.4 O uso do auxílio alimentação deverá ser feito pelo próprio estudante selecionado, devendo ser registrado em folha de controle pela equipe responsável e assinada pelo mesmo ou através de sistema informatizado.

14.1.5 A equipe responsável pela distribuição e controle de entrega das refeições deverá encaminhar semanalmente para a Gestão da Assistência Estudantil do

campus a lista de frequência do refeitório para que sejam feitos os devidos encaminhamentos.

14.1.6 O estudante contemplado com o auxílio alimentação que não fizer uso regular do serviço, apresentando faltas consecutivas, será convocado pelo Serviço Social para justificar ausência e caso não o faça, poderá ter o auxílio cancelado.

14.2 No processo de acompanhamento, o Serviço Social poderá convocar os estudantes selecionados para dirimir dúvidas e exaurir questões de cunho socioeconômico que estejam afetando o desempenho escolar das/os alunas/os.

15. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

15.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:

15.1.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

15.1.2 Trancamento, abandono, jubilação ou cancelamento da matrícula;

15.1.3 Conclusão do curso;

15.1.4 Desempenho acadêmico/escolar insatisfatório (notas baixas, frequência inferior a 75% e comportamento indisciplinar), exceto em situações alheias a sua responsabilidade;

15.1.5 Solicitação do/a próprio/a estudante enviada para o *e-mail* gae.val@ifba.edu.br.

15.2 Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, ou divergência dos valores da prestação de contas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras sanções.

15.3 O Serviço Social do *campus* Valença, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos/às estudantes selecionados/as.

15.4 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego e outras alterações na situação socioeconômica, o/a estudante encontra-se obrigado/a atualizar os dados enviando um *e-mail para* gae.val@ifba.edu.br., sob risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente edital, destinadas ao pagamento dos auxílios e bolsa serão provenientes do Orçamento aprovado para a Assistência Estudantil do IFBA - *Campus* Valença no exercício de 2025, observados os limites e disponibilidade orçamentária do campus;

16.2 A Direção Geral, em conjunto com o Departamento de Orçamento e Finanças do *campus*, orientará a destinação dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis no orçamento de 2025 e o quantitativo de estudantes selecionados após análise socioeconômica.

16.3 As gestões financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Direção Geral em conjunto com o Departamento de Orçamento e Finanças.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ato da inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências estabelecidas pelo presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.2 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do/a estudante ou do/a responsável legal, no caso dos/as menores de 18 anos ou estudante relativamente incapaz (Lei Nº 13.146/15).

17.3 A concessão do auxílio do Programa de Assistência Estudantil - PAE é pessoal, temporária e intransferível.

17.4 Constatada, posteriormente, qualquer irregularidade e/ou equívoco, assim como concessão indevida de auxílio financeiro, a qualquer tempo poderá ocorrer remanejamento e/ou suspensão do auxílio, sendo o estudante beneficiário formalmente comunicado.

17.5 O pagamento do Auxílio do Programa de Assistência Estudantil - PAE será feito em conta de instituição bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante.

17.6 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio do Processo Seletivo do Programa de Assistência Estudantil - PAE, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica e dados bancários.

17.7 Havendo disponibilidade financeira, os (as) estudantes não participantes deste edital, encaminhados pelos setores multiprofissional, Coordenação de Cursos, Direção de Ensino, que se encontrarem em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderão ser contemplados, após realizar atendimento com o Serviço Social e o parecer for favorável a sua inclusão no Programa.

17.8 Os membros da Comissão Local de Gestão da Política de Assistência Estudantil e demais servidoras/es envolvidos nas ações do Processo Seletivo do Programa de Assistência Estudantil - PAE deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, (Lei nº 13.709/2018).

17.9 Para esclarecimentos e dúvidas quanto ao processo seletivo deste edital, as/os estudantes poderão enviar *e-mail* para os endereços: gae.val@ifba.edu.br e cpae.val@ifba.edu.br

17.10 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão Local da Gestão de Assistência Estudantil, juntamente com a Direção de Ensino e a Direção-Geral do *Campus* Valença.

Valença-BA, 18 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA
Diretor-Geral do IFBA – *Campus* Valença

ANEXO I
DECLARAÇÃO
DESPESAS COM TRANSPORTE

Eu,_____RG: _____
CPF: _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que faço uso do transporte (tipo de transporte (s)) _____, para deslocamento da minha residência até o IFBA - *Campus* Valença e vice-versa, com despesa mensal de aproximadamente R$ _____.

Endereço da residência do estudante:

Rua/Avenida/Travessa: _____
Bairro_____Cidade:_____

Assumo a responsabilidade de apresentar documentos comprobatórios, assim como informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) - *Campus* Valença alteração dessa situação.

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME:
_____
MATRÍCULA:
_____

_____, _____ de_____de 2025.
Cidade e data

Assinatura do/a declarante:

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

RENDA DE TRABALHADOR(A) INFORMAL OU EVENTUAL

Eu,_____RG:_____
CPF: _____declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que exerço atividade informal ou autônoma na função de: _____, com rendimento mensal aproximado de R$ _____em caráter:

( ) Informal ( ) Eventual

Endereço comercial:

( ) Não possuo endereço fixo.

( ) Possuo endereço:
_____

_____

Contato: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) - *Campus* Valença, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME:
_____
MATRÍCULA:
_____

_____, _____ de_____de 2025.
Cidade e data

Assinatura do(a) declarante:

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADORES RURAIS

Eu,_____RG: _____
CPF: _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que exerço atividade de Trabalhador Rural com renda mensal de aproximadamente R$_____ no endereço:_____
_____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) - *Campus* Valença, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME:
_____

MATRÍCULA:
_____

_____, _____ de_____de 2025.
Cidade e data

Assinatura do/a declarante:

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu,_____RG: _____
CPF: _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que me encontro em situação de desemprego:

( ) SEM RENDA

( ) COM RENDA R$ _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) - *Campus* Valença, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME:
_____

MATRÍCULA:
_____

_____, _____ de_____de 2025.
Cidade e data

Assinatura do/a declarante:

_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,_____RG:_____ CPF: _____ declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) - *Campus* Valença, que:

( ) RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA

( ) PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA

No valor de R$ _____mensal do(a)/ao(a)
Sr(a)_____ ,
referente aos(às) meus (minhas) filhos(as) menores de 18 anos, abaixo listados(as):

01	
02	
03	
04	
05	

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) - *Campus* Valença, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

_____, _____ de_____de 2025.
Cidade e data

Assinatura do/a declarante:

_____